



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2019.

Pregão presencial nº 040/2019.

Processo n.º 063/2019.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.179.976/0001-90, neste ato representado pela Senhora **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 890923 do CPF/MF nº. 829.611.401-10, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, nº 520, centro nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME, CNPJ n. 32.181.809/0001-53, localizada no seguinte endereço: Rua Teófilo Otoni, 169 – Vila Serradinho – na cidade de Campo Grande/MS. Representante: **OZIEL BARROSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG: 910.789 - SSP/MS e CPF: 825.346.671-49.

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, CNPJ n. 28.289.799/0001-05, localizada no seguinte endereço: Avenida Portugal, 5201 – Zona I-A, na cidade de Umuarama/PR. Representante: **DEREK DOS SANTOS BODEVAN**, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG: 21.160.081-2 – SSP/RJ e CPF: 056.464.969-42. Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DE JAPORÃ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VALOR REGISTRADO

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.1 O Valor Global corresponde a R\$ 223.664,10 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

(Handwritten signatures and initials)



2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vista pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.2.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em conformidade as especificações das aquisições/serviços/ contidas no Termo de Referência;**

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde de Japorã/MS., no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.2 A empresa deverá fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Edital e do Termo de Referência e nas condições ofertadas pela Contratada em sua proposta (em no máximo 10 dias corridos após a solicitação entregue devidamente assinada);

6.3 A empresa deverá entregar os medicamentos nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

- cumprir a garantia se for o caso;



6.4 A empresa deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.5 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.6 A empresa deverá observar e cumprir os seguintes critérios:

a) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

b) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar: *Identificação do laboratório; *Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente; *Lote e data de fabricação; *Assinatura do responsável, data e resultado; *Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019**, e resultado final do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



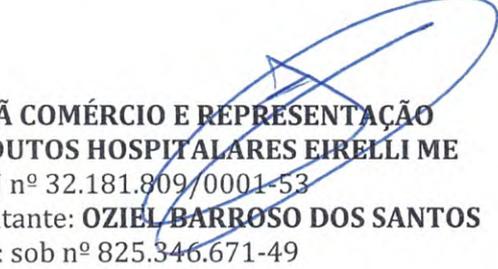
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

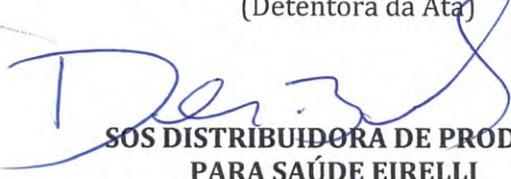
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS, 19 de novembro de 2019.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
(Detentora da Ata)


GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME
CNPJ nº 32.181.809/0001-53
Representante: **OZIEL BARROSO DOS SANTOS**
CPF: sob nº 825.346.671-49


SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELLI
CNPJ Nº 28.289.799/0001-05
Representante: **DEREK DOS SANTOS BODEVAN**
CPF: sob nº 056.464.969-42

Testemunhas:


1. Anderson Soares da Silva
CPF: 007.664.351-48


2. Thiago Tavares de Oliveira
CPF: 058.233.201-08





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Nº Processo **0063/2019** Modalidade/Nº **PREGÃO Nº 0040/2019** Data **18/11/2019**

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DE JAPORÃ/MS.

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	09	01052	ALGODÃO DENTAL (55 PLUS) ROLETE PACOTE COM 100	PCT	500,000	SS PLUS	3,10	1.550,00
I	0001	15	25063	ANESTÉSICO MEPICAVAINA 3% S/ VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	UN	50,000	DFL	236,00	11.800,00
I	0001	30	10132	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 20G	UN	10,000	COLTOSOL	27,05	270,50
I	0001	31	25072	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 01 LITRO	UN	20,000	RIOQUIMICA	46,00	920,00
I	0001	43	08905	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	40,000	MISSNER	7,25	290,00
I	0001	56	10221	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/ 100	UN	100,000	NUGARD	26,00	2.600,00
I	0001	58	25080	MASCARA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL CAIXA C/	UN	100,000	DESCARPACK	8,80	880,00
I	0001	78	08889	RESINA - RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	3M	367,00	7.340,00
I	0001	80	08893	RESINA - RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	3M	369,00	7.380,00
I	0001	81	10152	RESINA A1 ESMALTE C/ 4GR	UN	20,000	FGM	34,15	683,00
I	0001	82	10153	RESINA A2 ESMALTE SERINGA C/ 4GR	UN	20,000	FGM	34,15	683,00
I	0001	86	10157	RESINA A3,5 ESMALTE SERINGA C/ 4GR	UN	20,000	FGM	34,15	683,00
I	0001	100	10162	SUGADOR DESC. CIRURGICO DE PLASTICO ESTERELIZADO CAIXA C/ 40	UN	200,000	MAQUIRA	67,00	13.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 48.479,50

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	01214	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100	PCT	100,000	THEOTO	4,50	450,00
I	0001	02	10118	ACIDO FOSFORICO SERINGA 37%	UN	80,000	CONDAC 37%	2,30	184,00
I	0001	03	08881	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE FRASCO	UN	10,000	SINGLE BOND 2	171,50	1.715,00
I	0001	04	10119	ADESIVO FOTO C/ 6 ML	UN	20,000	AMBAR	40,95	819,00
I	0001	05	08903	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - RIOQUÍMICA FRASCO COM 1 LITRO.	UN	10,000	RIOQUIMICA	7,66	76,60
I	0001	06	01583	AGULHA DESCARTAVEL GENIVAL LONGA 27G - COM	CX	30,000	JETS	76,50	2.295,00
I	0001	07	08909	AGULHA GENIVAL 30G - EXTRA CURTA 379907 CAIXA COM 100 UND	UN	40,000	JETS	77,00	3.080,00
I	0001	08	08885	ALAVANCA SELDIN RETA -	UN	10,000	ABC	105,00	1.050,00
I	0001	10	25066	ANESTESICO ALPHACAINE 10 2% CAIXA COM 50	UN	50,000	ALPHACAINE	164,00	8.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	11	25064	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.00 CAIXA COM 50 TUBETES	UN	50,000	ARTICAINE	258,00	12.900,00
I	0001	12	08898	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA.	UN	20,000	CITANEST	136,10	2.722,00
I	0001	13	25062	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% S/ VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	UN	50,000		2,20	110,00
I	0001	14	25065	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% 1:100.00 CAIXA COM 50 TUBETES	UN	50,000	MEPIADRE	313,00	15.650,00
I	0001	16	10122	ANESTÉSICO TÓPICO TUTI-FRUTI TUBO COM 12GR	UN	30,000	BENZOTOP	14,00	420,00
I	0001	17	25068	APLICADOR (MICROBRUSH) TAMANHO REGULAR PCT C/ 100 UN	UN	50,000	CAVIBRUSH	17,80	890,00
I	0001	18	25067	APLICADOR (MICROBRUSH) TAMANHO FINO PCT C/ 100	UN	50,000	CAVIBRUSH	17,80	890,00
I	0001	19	25069	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UN	UN	100,000	SS PLUS	20,00	2.000,00
I	0001	20	10124	BANDA MATRIZ 05MM	UN	30,000	MICRODONT	3,70	111,00
I	0001	21	10125	BANDA MATRIZ 07MM	UN	30,000	MICRODONT	3,73	111,90
I	0001	22	25073	BICARBONATO DE SÓDIO POTE C/ 500G	UN	30,000	BIODINAMICA	38,50	1.155,00
I	0001	23	10126	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	UN	40,000		9,00	360,00
I	0001	24	10127	BROCA CARBIDE FG 702 HL	UN	40,000		9,02	360,80
I	0001	25	10128	BROCA CARBIDE FG N° 245	UN	40,000		9,16	366,40
I	0001	26	25070	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	80,000		7,50	600,00
I	0001	27	25071	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UN	80,000		7,50	600,00
I	0001	28	10129	CABO P ESPELHO ALUMINIO	UN	40,000	ABC	10,00	400,00
I	0001	29	13916	CAIXA ANESTÉSICO 5%	UN	30,000		7,00	210,00
I	0001	32	25074	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% FRASCO C/ 02 LITROS	UN	10,000	PERIOGARD	104,00	1.040,00
I	0001	33	10133	ENDO-ICE 50°C FRASCO COM 200ML	UN	10,000	ENDO ICE	72,00	720,00
I	0001	34	08907	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100MM	UN	30,000		0,80	24,00
I	0001	35	10134	ESPELHO BUCAL N° 05 C/1° PLANO	UN	40,000		10,50	420,00
I	0001	36	08897	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	130,000	HEMOSPON	71,00	9.230,00
I	0001	37	08884	FICHA RX 2 FUROS - EMBALAGEM COM 100 FOLHA	UN	20,000	PREVEN	10,30	206,00
I	0001	38	10135	FILME E SPEED ADULTO(CARESTREAM) CAIXA COM 150	UN	10,000	CARESTREAM	290,00	2.900,00
I	0001	39	25077	FIO DE SULTURA DE NYLON 3-0 CAIXA C/ 24UN	UN	40,000	TECHNOFIO	71,90	2.876,00
I	0001	40	25076	FIO DE SULTURA DE SEDA 3-0 CAIXA C/ 24 UN	UN	40,000	TECHNOFIO	71,90	2.876,00
I	0001	41	10136	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 00	UN	20,000	RETRAFLEX	52,00	1.040,00
I	0001	42	25078	FITA BANDA MATRIX METALICA (05X0.05X500M) ROLO C/ 500 METROS	UN	30,000		3,50	105,00
I	0001	44	08883	FIXADOR - FRASCO COM 475ML.	UN	40,000	CARESTREAM	28,00	1.120,00
I	0001	45	04018	FLÚOR GEL 200ML	FR	60,000	BIODINAMICA	9,00	540,00
I	0001	46	01135	FORMOCRESOL 10 ML	FR	10,000	BIODINAMICA	17,40	174,00
I	0001	47	10138	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/ 10GR	UN	10,000	BIODINAMICA	7,80	78,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	48	10139	IONOMERO DE VIDRO R A3 (KIT)	UN	60,000	MAXXION R	98,20	5.892,00
I	0001	49	10131	KIT DE CIMENTO ENDODONTICO AH PLUS	UN	10,000	AH PLUS	583,90	5.839,00
I	0001	50	08901	KITS DE FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PARA MOLAR E PRÉ	UN	15,000	TDV	199,00	2.985,00
I	0001	51	01722	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	CX	20,000	SOLIDOR	40,00	800,00
I	0001	52	01242	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100UND	CX	20,000	SOLIDOR	40,00	800,00
I	0001	53	01719	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	20,000	SOLIDOR	40,00	800,00
I	0001	54	08902	LUBRIFICANTE UNISPRAY - EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 200ML.	UN	10,000	INDUSBELLO	68,13	681,30
I	0001	55	10222	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP CAIXA C/ 100	UN	100,000	NUGARD	26,20	2.620,00
I	0001	57	10223	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100	UN	100,000	NUGARD	26,00	2.600,00
I	0001	59	25081	MATRIX UNIMATRIX CAIXA C/ 50 UNIDADES SORTIDAS	UN	30,000	UNIMATRIX	384,00	11.520,00
I	0001	60	08887	PAPEL CARBONO - EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRASCADA.	UN	10,000	ACCUFILM II	485,90	4.859,00
I	0001	61	10141	PASTA ALVEOLAR FRASCO COM 10GR	UN	10,000	ALVEOLEX	39,80	398,00
I	0001	62	10142	PASTA PROFILATICA C/ 90GR	UN	40,000	MAQUIRA	16,00	640,00
I	0001	63	08899	PEDRA POMES EXTRA FINA - BIODINÂMICA FRASCO 100g	UN	12,000		8,20	98,40
I	0001	64	10143	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UN	5,000		8,20	41,00
I	0001	65	10144	PINCEL APLICADOR REGULAR CAIXA COM 100	UN	60,000	CAVIBRUSH	17,00	1.020,00
I	0001	66	08906	PINCEL PELO MARTA KOLINSKY -	UN	6,000		54,50	327,00
I	0001	67	10145	PLACA DE VIDRO 06MM	UN	8,000	PREVEN	21,20	169,60
I	0001	68	10146	PONTA DIAMANTADA FG 1012	UN	40,000		3,00	120,00
I	0001	69	10147	PONTA DIAMANTADA FG 1014	UN	40,000		3,00	120,00
I	0001	70	10148	PONTA DIAMANTADA FG 1014HL	UN	40,000		3,00	120,00
I	0001	71	10149	PONTA DIAMANTADA FG 1016	UN	40,000		3,00	120,00
I	0001	72	10150	PONTA DIAMANTADA FG 1016HL	UN	40,000		3,00	120,00
I	0001	73	10151	PONTA DIAMANTADA FG 2200	UN	40,000		3,00	120,00
I	0001	74	01493	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UN	10,000	ABC	69,00	690,00
I	0001	75	08904	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL - KIT COM 6 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	UN	2,000	INDUSBELLO	144,80	289,60
I	0001	76	01173	POTES DAPPEN VIDRO	UN	20,000		3,30	66,00
I	0001	77	08895	RESINA - RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	FILTEK Z 350 XT	367,00	7.340,00
I	0001	79	08891	RESINA - RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	FILTEK Z 350 XT	367,00	7.340,00
I	0001	83	10154	RESINA A2 FLOW SERINGA C/ 2GR OPALLIS	UN	20,000	OPALLIS	34,00	680,00
I	0001	84	10155	RESINA A3 ESMALTE SERINGA C/ 4GR	UN	20,000	OPALLIS	34,00	680,00
I	0001	85	10156	RESINA A3 FLOW SERINGA C/ 2GR OPALLIS	UN	20,000	OPALLIS	33,90	678,00
I	0001	87	10158	RESINA A4 ESMALTE SERINGA C/ 4GR	UN	20,000	OPALLIS	34,00	680,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



I	0001	88	10159	RESINA OA2 DENTINA C/ 4GR	UN	20,000		34,00	680,00
I	0001	89	10160	RESINA OA3 DENTINA C/ 4GR	UN	20,000		36,00	720,00
I	0001	90	08890	RESINA- RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	FILTEK Z 250 XT	225,00	4.500,00
I	0001	91	08892	RESINA- RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	FILTEK Z 250 XT	225,00	4.500,00
I	0001	92	13940	RESINA- RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	FILTEK Z 250 XT	225,00	4.500,00
I	0001	93	08894	RESINA- RESINA NANOPARTÍCULA. SERINGA COM 4G.	UN	20,000	FILTEK Z 250 XT	225,00	4.500,00
I	0001	94	08886	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - POTE COM	UN	10,000	OBTUR	27,50	275,00
I	0001	95	08882	REVELADOR - FRASCO COM 475ML.	UN	40,000	CARESTREAM	28,50	1.140,00
I	0001	96	10161	SERINGA ENDO P/ APLICAR HIDROXIDO DE CALCIO	UN	5,000	DUFLEX	124,00	620,00
I	0001	97	08888	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP - FRASCO COM	UN	6,000	HEMOSTANK	26,00	156,00
I	0001	98	01205	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	400,000	ABC	26,00	10.400,00
I	0001	99	08900	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - CAIXA COM 40 SUGADORES.	UN	30,000		8,00	240,00
I	0001	101	10164	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM PCT C/12	UN	30,000	MICRODONT	18,20	546,00
I	0001	102	25079	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UN	30,000	MAQUIRA	2,60	78,00

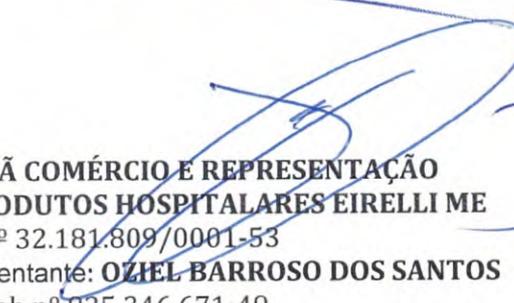
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 175.184,60

Japorã/MS, 19 de novembro de 2019.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/JAPORÃ/MS.
VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
(Detentora da Ata)

Empresas:


GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME
CNPJ nº 32.181.809/0001-53
Representante: **OZIEL BARROSO DOS SANTOS**
CPF: sob nº 825.346.671-49


SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELLI
CNPJ Nº 28.289.799/0001-05
Representante: **DEREK DOS SANTOS BODEVAN**
CPF: sob nº 056.464.969-42

Testemunhas:


1. Anderson Soares da Silva
CPF: 007.664.351-48


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF: 058.233.201-08